



EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Igaratá/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o <u>Processo Seletivo de Provas Nº 02/2022</u> – com a supervisão da COMISSÃO FISCALIZADORA de acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela **Portaria Nº 204 de 14/12/2021** para as Funções, constantes do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo servirá para contratação temporária, por prazo determinado, visando o preenchimento de vagas abertas e ou que vierem a surgir ou vagar durante a validade do Processo Seletivo, cujas demandas existentes constam no Quadro disposto no item 2.5 deste edital, com validade de 01 ano, podendo prorrogar por mais 01 ano a partir da data da homologação que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e Jornal de circulação local, disponibilizado pela Internet, nos endereços www.integribrasil.com.br, www.igarata.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos, da Prefeitura de Igaratá/SP, nos termos da legislação vigente;
- 1.2 O período de validade estabelecido para este PROCESSO SELETIVO não gera, para a Prefeitura Municipal de Igaratá/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- **1.3** As contratações serão feitas por tempo determinado estritamente necessário para atender às hipóteses previstas na legislação em vigor.
- 1.4 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do ITEM 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, regido pela CLT e pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes às funções da Saúde serão desenvolvidas conforme demanda no Centro de Vigilância Sanitária e Estratégia Saúde da Família ESF, da Prefeitura Municipal de IGARATÁ/SP, visando atender ao interesse público.
- **2.3** Os requisitos Exigidos para contratação das funções colocadas neste PROCESSO SELETIVO encontram-se dispostos no ITEM 2.5 do Presente Edital.
- **2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) <u>ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES</u> Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções.
 - b) <u>ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS</u> Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.





2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES

Código/ Função/Macro Área	Vagas	Requisitos	Remuneração, Carga Horária Semanal e Valor da Inscrição	
2.01.1 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 1 Bairros: Barreiro; Cruz Branca; Faustino; Harmonia; Aratoca; Bom Sucesso; Índios; Jequitibá e Machados.	CR*			
2.01.2 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 2 Bairros: Bairro Alto; Palmeiras; Panorama; Água Branca; Figueira e Village.	CR*	a) Ensino Médio Completo;		
2.01.3 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 3 Bairros: Mirante da Serra; Recanto das Águas; Chácara Jaguari e Jardim Rosa Helena.	CR*	b) RESIDIR desde o momento da inscrição, na Macro Área de atuação	1 - Remuneração Mensal:	
2.01.4 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 4 Bairro: Centro.	CR*	para a qual se inscreveu, a ser comprovado no ato do chamamento para a contratação;	R\$ 1.550,00 2 - Carga Horária	
2.01.5 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 5 Bairros: Águas de Igaratá; Canto das Águas; Pontal das Garças; Paraíso de Igaratá I; Paraíso de Igarata II; Paraíso de Igarata III; Portal de Igaratá e Almeida Prado.	CR*	c) Ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação inicial, a ser ministrado pela Prefeitura, após a	Semanal: 40 horas 3 - Valor da Inscrição:	
2.01.6 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 6 Bairros: Fazenda São Pedro; Fazenda São Martino; Recanto do Sossego e Barro Branco (Cabeça da Ponte).	CR*	homologação do processo seletivo de provas.	R\$ 27,00	
2.01.7 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 7 Bairros: Parque Alpina; Porto Alpina; Estrada Rio do Peixe; Igaratá Velha; Cubatão e Morro Azul.	CR*			
2.01.8 - Agente Comunitário de Saúde - Macro área 8 Bairros: Boa Vista e Serra da Boa Vista.	CR*			

^{*}CR = Cadastro Reserva

Fundamentos legais: Agente Comunitário de Saúde

- § Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
- I Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- III O Curso de Formação Inicial tem caráter eliminatório e classificatório e será realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratá após a homologação da classificação final do Processo Seletivo.
- IV Ter concluído o ensino médio.
- § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Código/ Função	Vagas	Requisitos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor da Inscrição
2.02 - Agente de Combate às Endemias	CR*	Ensino Médio Completo e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Processo seletivo de provas.	R\$ 1.550,00	40h	R\$ 27,00

^{*}CR = Cadastro Reserva

Fundamentos legais: Agente de Combate às Endemias

- ** Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
- I Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
- II Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
- ** 1º quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018).





2.6 Fica desde já estabelecido que as provas, para as Funções indicadas acima, serão realizadas em períodos diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para duas Funções, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO	
2.01 - Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	2.02 - Agente de Combate às Endemias	

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- **3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
- **3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- **3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.6.

3. 2 Condições para inscrição

- **3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

Além dos requisitos citados no *Item 2.5 - Quadro de Funções*, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:

- a) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- b) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- c) Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- d) Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC N° 20/98
- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- h) Possuir o pré-requisito exigido para a Função a qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 QUADRO DE FUNÇÕES;
- i) Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, após a homologação da classificação final





do Processo Seletivo, será realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratá, o Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. O curso de Formação Inicial tem caráter eliminatório e classificatório, conforme edital suplementar a ser publicado e divulgado em data oportuna.

- j) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o *Processo* Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;
- k) A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas <u>exclusivamente através da Internet</u>, no período de <u>14 de janeiro de 2022</u> a <u>03 de fevereiro de 2022</u>, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário para tanto, o candidato:
 - a. Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b. Localizar o atalho correspondente aos PROCESSO SELETIVO com inscrições abertas, selecionar o Processo Seletivo de Provas Nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP e clicar sobre a função pretendida.
 - c. Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d. Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e. Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da **Integri Brasil**, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
 - f. IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2 A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, o autoatendimento, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- **4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- **4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- **4.7** Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- **4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição online.
- **4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
- **4.10** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- **4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a





- respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- **4.12** Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.11, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- **4.13** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.14.
- **4.14** Será considerado documento de identidade FÍSICO IMPRESSO as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

Importante: Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

- **4.15** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, cujo recebimento está sob responsabilidade da Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados Ltda EPP, empresa responsável pelo certame;
- 4.18 O candidato que necessitar de Prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a empresa INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto CEP 13.311-010 Itu/SP, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função ao qual concorre).
 - I O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- **4.19** Nas situações dispostas no item **4.18** o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- **4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site <u>www.integribrasil.com.br</u> ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.





- 5.2 Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1° e 2°, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n.°3.298, de 20 de dezembro de 1999 e decreto n° 9.508/2018 ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das <u>VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO</u> a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a função.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- **5.7** É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida;
- 5.8 Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de deficiência via SEDEX ou via e-mail até o último dia da data de encerramento das inscrições.
 - Importante: independentemente da forma de envio, mencionar o nome completo, RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição e Função à qual concorre.
 - a) Envio via SEDEX: à INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 B. Alto Itu SP CEP: 13311-010.
 - b) Envio via E-MAIL: O laudo médico deverá estar digitalizado em formato PDF, JPG ou JPEG, e ser enviado para <u>contato@integribrasil.com.br</u>, relacionando no "assunto": <u>LAUDO MÉDICO</u>, <u>CERTAME AO QUAL CONCORRE E Nº DO EDITAL</u>. **Neste caso**, o candidato deverá guardar as vias originais que poderão ser solicitadas no ato do chamamento.
- **5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- **5.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- **5.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 9º vaga constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada às pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2;
- **5.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.





5.16 As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para contratação, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura do Município de Igaratá que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - FASE ÚNICA

- 6.1.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva <u>para todos os Candidatos</u> inscritos, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- **6.1.2** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 04 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem **no mínimo 10 (dez) acertos totalizando 40 (quarenta) pontos, ou mais na Prova Objetiva.**
- **6.1.3** A duração das Provas Objetivas será de **02h30min (duas horas e meia)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- I. A realização das provas fica condicionada ao atendimento dos procedimentos de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), enquanto perdurar as restrições impostas pelas autoridades competentes, de acordo com os Decretos Federais e do Estado de São Paulo.
- II. Serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia (s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos e higienização dos locais de aplicação das provas.
- III. Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame.

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia <u>13 de fevereiro de 2022</u>, no município de IGARATÁ/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- **7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.3;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
 - a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e jornal de circulação local;
 - b) Pela internet nos endereços <u>www.integribrasil.com.br</u> ou <u>www.igarata.sp.gov.br</u> e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de IGARATÁ/SP;
- **7.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- **7.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
 - a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - b) Do comprovante de inscrição; (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
 - c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto), especificado no Item 4.14.





8. <u>DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE</u> COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- **8.1** A realização do curso de formação inicial para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocorrerá, somente, **após a homologação da classificação final do Processo Seletivo**;
- 8.1.1 O curso terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas;
- **8.1.2** O curso será realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratá e tem caráter eliminatório e classificatório, conforme edital suplementar a ser publicado e divulgado em data oportuna;
- 8.1.3 A divulgação da data e informações sobre horário e local da realização do Curso de Formação Inicial para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igaratá;
- **8.1.4** Serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
 - a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e jornal de circulação local;
 - **b)** Pela internet no endereço <u>www.igarata.sp.gov.br</u> e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de IGARATÁ/SP;
- **8.1.5** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 9.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, observando ainda que:
 - **a)** Será obrigatório o uso de máscara facial para todos os candidatos durante todo o período de permanência no local da prova.
 - **b)** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original (com foto), descritos no *Item 4.14*, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - e) Os telefones celulares e similares (incluindo relógios) deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- **9.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- **9.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- **9.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- **9.1.6** Ao terminar a Prova Objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial** pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. <u>Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do PROCESSO SELETIVO.</u>
- **9.1.7** Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os dois (2) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem **rubricado o verso de todos os gabaritos** e assinado a ATA da Prova Oficial.
- 9.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o Caderno de Questões ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br no "Painel do Candidato", no link "Anexos".





9.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados <u>a partir das 18h00</u> do dia subsequente da realização das respectivas provas.

9.1.10Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

10. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 10.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do Item 6 subitem 6.1.2 do presente Edital.
- 10.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- **10.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- **10.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

11.1 Para o presente Processo Seletivo não haverá pontuação por titulação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- **12.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual à somatória da Pontuação Obtida na <u>Prova Objetiva</u> para todos os candidatos.
- 12.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver mais idade considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - c) Sorteio.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

13. DO RECURSO

- 13.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da divulgação no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
 - a) Publicação do Edital;
 - b) Da aplicação das Provas;
 - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais e Caderno de Questões;
 - d) Do Resultado das Provas Objetivas;
 - e) Da Classificação Final, <u>exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.</u>
- **13.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- **13.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- **13.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) Acessar o site <u>www.integribrasil.com.br</u>;
 - **b)** Acessar o "**Painel do Candidato**", localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;





d) Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

- 13.6 Não serão aceitos recursos que:
 - a) Estejam em desacordo com o ITEM 12.1 deste Edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação <u>IDÊNTICA</u> a outro recurso recebido anteriormente.
- **13.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRI, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".
- **13.8** Em hipótese alguma haverá, vista de Provas fora do período previsto, revisão de recursos do recurso.
- 13.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 13.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
 - **a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - **b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- **13.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 14.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, para atender à necessidade, urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo ao cumprimento de calendário escolar, resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos e/ou contratados, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 14.2 O chamamento para a contratação e preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final estabelecida quando da Homologação do Processo Seletivo. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.3 A **Prefeitura Municipal de Igaratá/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.
- 14.4 A convocação para preenchimento da vaga será feita inicialmente por Edital, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Igaratá: www.igarata.sp.gov.br, ou por telegrama, ou ofício via correio; ou por e-mail e/ou correspondência desde que contenha a comprovação do recebimento pelo candidato.
- 14.5 Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido a EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da avaliação médica não cabe recurso.
- 14.6 O (A) candidato (a) convocado (a) para preenchimento que recusar, desistir por escrito ou se contratado, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Prefeitura, perderá o direito decorrente de sua Classificação. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.





14.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão chamados e sua contratação se dará pelo regime **CELETISTA.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 15.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de Igaratá/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- **15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;
- **15.4** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 15.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - c) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - d) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - e) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - i) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - k) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - 1) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- **15.6** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.
- **15.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 204 de 14/12/2021 e pela INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados Ltda EPP.
- **15.9** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do Processo Seletivo serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Igaratá/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- **15.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.
- 15.11 Caberá ao Prefeito Municipal de Igaratá a homologação dos resultados do PROCESSO SELETIVO.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços <u>www.integribrasil.com.br</u>; <u>www.igarata.sp.gov.br</u>





e cujo resumo será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), DOESP, Jornal de circulação local**, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratá.

Igaratá, 14 de janeiro de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito do Município de Igaratá/SP